



EDITAL N° 02 UAB/UFV/2024

SELEÇÃO DO COORDENADOR ADJUNTO DA UFV NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV) torna pública, por meio do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para COORDENADOR ADJUNTO no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), em conformidade com a Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES n° 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria CAPES n° 15, de 23 de janeiro de 2017, a Portaria CAPES n° 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES n° 33, de 16 de fevereiro de 2023, e as normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de um docente para ocupar 01 (uma) vaga de COORDENADOR ADJUNTO UAB na UFV.

1.2. O COORDENADOR ADJUNTO UAB é o docente efetivo da UFV que desenvolverá, em conjunto com a Coordenação Geral UAB, a coordenação das atividades, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), fomentados com recursos UAB/CAPES.

1.3. O COORDENADOR ADJUNTO UAB será bolsista no programa UAB, com bolsa paga pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

1.4. A(s) bolsa(s) paga(s) ao COORDENADOR ADJUNTO UAB não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos. Portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.5 O COORDENADOR ADJUNTO UAB que não cumprir suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela UFV, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital de Processo Seletivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São atribuições do COORDENADOR ADJUNTO UAB:

- a) auxiliar o Coordenador Geral UAB na UFV em suas atribuições;
- b) coordenar as atividades dos cursos ofertados pela UFV no âmbito do Sistema UAB;
- c) atender ao público dos cursos ofertados (professores, tutores, alunos, coordenadores de curso e de polos, equipe pedagógica etc.) e às solicitações da CAPES e MEC, por webconferência, telefone, e-mail e presencialmente, conforme demandado;
- d) acompanhar e supervisionar as atividades dos Coordenadores de Curso, Coordenadores de Tutoria, Professores Formadores, Tutores, Equipe Multidisciplinar e Coordenadores de Polos de Apoio Presencial UAB ofertantes dos cursos da UFV, bem como realizar reuniões periódicas visando à gestão das atividades acadêmico-operacionais;
- e) participar de grupos de trabalho instituídos pela CAPES, visando ao aprimoramento e à adequação do Sistema;
- f) encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à CAPES, quando for solicitado;
- g) realizar a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- h) realizar, em conjunto com a Coordenação Geral, a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- i) auxiliar no planejamento e execução dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- j) avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos, encaminhados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de polo;
- k) participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem, desenvolvimento de materiais didáticos, e adequações dos sistemas voltados para os programas de fomento;
- l) acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos dos alunos;
- m) expedir documentos e declarações de sua competência;
- n) planejar, supervisionar e executar, em conjunto com a Coordenação Geral, trabalhos técnicos e administrativos;
- o) cadastrar e vincular bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;
- p) anexar os Termos de Compromisso dos bolsistas e demais documentos solicitados no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;

- q) responsabilizar-se pela conformidade e guarda dos documentos dos bolsistas dos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- r) realizar visitas de monitoramento das ações nos Polos de Apoio Presencial, quando necessário;
- s) acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- t) participar de reuniões presenciais, sempre que solicitado.

2.2. Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) deverá ser assíduo e comprometido com o que é demandado pelos cursos ofertados pelo Sistema UAB na UFV, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- b) poderá ser convocado a participar de reuniões, de caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral, pelas Coordenações dos Cursos, pela Reitoria ou pela CAPES, sendo condicionantes para a permanência no Programa;
- c) deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 dias, à Pró-Reitoria de Ensino, o interesse em desligar-se da função de coordenador adjunto UAB, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- d) deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UFV, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) deverá acatar todas as orientações da UFV, da CAPES e do MEC, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS E SUA REMUNERAÇÃO

3.1. O(a) bolsista selecionado(a) deve ter disponibilidade para cumprir atividades presenciais na Pró-Reitoria de Ensino, Campus UFV, em Viçosa, compatíveis com as demandas da Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB, inclusive aos sábados quando necessário.

3.2. Ser docente efetivo da UFV com experiência comprovada no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos.

3.3. O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), podendo este valor ser alterado mediante deliberação do órgão financiador.

3.4. O pagamento das bolsas não é realizado pela UFV. Os eventuais selecionados, ao se inscreverem neste processo seletivo, ficam cientes de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento, incluindo eventuais atrasos, será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por 3 (três) professores efetivos da UFV indicados pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Anexo I, das 08:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, excetuando-se fins de semanas, feriados e recessos administrativos, na secretaria da Pró-Reitoria de Ensino, Campus UFV, em Viçosa.

5.2. As inscrições são gratuitas.

5.3. O (a) candidato (a) deverá fazer sua inscrição pessoalmente no local e horário designado no item 5.1, entregando a documentação que se segue:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada, disponibilizada no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>;
- b) cópias legíveis do documento de identidade e do CPF;
- c) cópias dos diplomas de graduação e pós-graduação, acompanhados dos originais para serem autenticados no momento da entrega;
- d) currículo resumido descrevendo e comprovando SOMENTE as atividades pontuadas, conforme indicado no Anexo II;
- e) declaração que comprove que é servidor lotado na UFV.

5.4. A falta de apresentação ou apresentação incompleta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

5.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações contidas na ficha de inscrição.

5.6. O comprovante de inscrição é expedido na entrega da documentação exigida (Anexo III).

5.7. O resultado preliminar das inscrições deferidas será divulgado no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

5.8. O candidato que não teve a sua inscrição deferida poderá interpor recurso até a data divulgada no Cronograma (Anexo I).

5.8.1. O recurso deverá ser interposto por meio de e-mail enviado ao Presidente da Comissão Examinadora, com o assunto RECURSO DE DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO UAB.

5.8.2. Só serão aceitos recursos enviados através do e-mail institucional do candidato (domínio UFV.BR).

5.8.3. A UFV não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

5.9. A Comissão Examinadora comunicará ao candidato, por e-mail, o resultado do recurso em um prazo de até 48 horas.

5.10. O resultado final das inscrições deferidas será publicado no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/> , conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados por meio de pontuação obtida de acordo com o Anexo II. Caso ocorra empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de contrato com a UFV como professor efetivo.

6.2. O resultado final preliminar será publicado no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/> , conforme Cronograma (Anexo I).

6.3. Caberá recurso estritamente ao resultado final PRELIMINAR e este deverá ser realizado por meio de e-mail enviado ao Presidente da Comissão Examinadora, com o assunto RECURSO DE DEFERIMENTO DA SELEÇÃO UAB.

6.3.1. Só serão aceitos recursos enviados através do e-mail institucional do candidato (domínio UFV.BR).

6.3.2. A UFV não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

6.3.3. A Comissão Examinadora comunicará ao candidato, por e-mail, o resultado do recurso em um prazo de até 48 horas.

6.3.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

6.4. O resultado final após a análise dos recursos será publicado no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

6.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO E EFETIVAÇÃO

7.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) que for convocado deve apresentar pessoalmente ou por procurador constituído, no endereço CEAD Campus Viçosa, Viçosa, Minas Gerais, durante o expediente da secretaria (8h-12h; 14h-18h), até 03 (três) dias após a convocação, portando 01 (uma) cópia e os originais da seguinte documentação:

- a) documento de identidade e do CPF;
- b) diplomas de graduação e pós-graduação ou documento comprobatório correspondente;
- c) comprovante de experiência como professor no ensino superior;
- d) Curriculum Lattes;
- e) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) comprovante de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
- g) comprovante de residência emitido nos últimos seis meses contados a partir da publicação deste edital;
- h) declaração, de próprio punho de que não está matriculado (a) em nenhum curso de graduação da UFV;
- i) termo de compromisso do bolsista, cujo modelo está disponível no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, e que deve ser entregue devidamente preenchido; e
- j) declaração de ciência da chefia imediata (Anexo IV).

7.2. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

7.3. Após a nomeação do candidato, fica o mesmo responsável pelo seu cadastramento junto aos sistemas da UAB.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

8.2. O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado, tem o prazo de 03 (três) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para entregar os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

- 8.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.
- 8.4. A UFV reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.
- 8.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização do endereço residencial e de telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 8.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste certame.
- 8.7. A validade do presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final.
- 8.8. O Cronograma está disponibilizado no Anexo I.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Reitor

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO COORDENADOR ADJUNTO DA UFV NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB

EVENTO		LOCAL
Publicação do Edital	24 de junho de 2024	https://www.cead.ufv.br/site/uab/
Período de Inscrição	De 24 de junho de 2024 até 23 de julho de 2024	Secretaria da Pró-Reitoria de Ensino, dias úteis, 8h30-11h30 e 14h30-17h30
Resultado Preliminar do Deferimento das Inscrições	26 de julho de 2024	https://www.cead.ufv.br/site/uab/
Recurso: deferimento das inscrições	Até as 17h de 29 de julho de 2024	e-mail ao Presidente da Comissão Examinadora, com o assunto RECURSO DE DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO UAB
Resultado Final do Deferimento das Inscrições	30 de julho de 2024	https://www.cead.ufv.br/site/uab/
Resultado Preliminar da Seleção	31 de julho de 2024	https://www.cead.ufv.br/site/uab/
Recurso: resultado da seleção	Até as 17h de 02 de agosto de 2024	e-mail ao Presidente da Comissão Examinadora, com o assunto RECURSO DE DEFERIMENTO DA SELEÇÃO UAB
Resultado Final da Seleção	05 agosto de 2024	https://www.cead.ufv.br/site/uab/

ANEXO II

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR ADJUNTO DA UFV NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB

Crítérios e pontuação		
1. Formação		
Cursos	Pontuação	Pontuação máxima
Graduação em Licenciatura	10	10
Doutorado com tese com tema Educação a Distância	20	20
Doutorado que não tenha tese com tema Educação a distância	10	10
Mestrado com dissertação com tema Educação a Distância	10	10
Mestrado que não tenha dissertação com tema Educação a Distância	5	5
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40
2. Experiência no Ensino Superior (nos últimos 10 anos)*		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
Professor na modalidade presencial	0,5 ponto/15 horas de aula de disciplina ou curso	10
Professor na modalidade a distância	1,0 pontos/15 horas de aula de disciplina ou curso	20
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
3. Experiência administrativa (nos últimos 10 anos)		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação como Coordenador no sistema UAB (Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Coordenador de Curso da UAB).	1,0 ponto/semestre	20
Experiência em cargo de direção ou função gratificada em instituição de ensino superior	1,0 ponto/semestre	10
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
Total de Pontos		100

* Essa experiência será computada se for além dos três anos exigidos pelo edital.

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios. Sendo considerados documentos comprobatórios, cópias de: diplomas, certificados, portarias, declarações e certificados emitidos pela chefia imediata e/ou pelo sistema Radoc UFV.

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição nº:

Nome:

E-mail e telefone:

**EDITAL DE SELEÇÃO UAB/UFV N.º 02/2024.
SELEÇÃO DO COORDENADOR ADJUNTO DA UFV NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFV**

Viçosa, de de

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CHEFIA DO(A) CANDIDATO(A)

D E C L A R A Ç Ã O

Viçosa, de de .

À
Universidade Federal de Viçosa,

Senhor(a) Reitor(a),

DECLARO que tenho ciência que o(a) Servidor(a)
_____, SIAPE número
_____, ocupante do cargo _____,
lotado(a) no Departamento _____,
foi selecionado(a) no Edital 02 UAB/UFV, para exercer a função de
COORDENADOR ADJUNTO DA UAB na UFV.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura da chefia imediata